



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.272.232/0001-15, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II. Processo Administrativo nº 29/2026

III. Dispensa eletrônica nº 24/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 21/08/2026, HORÁRIO:

08hrs

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/08/2026, HORÁRIO: 08hrs.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br NO DIA 26/08/2026, FASE DE LANCES

COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que

apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos

termos a seguir:

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada em metrologia para prestação de serviço de ensaio/calibração rastreável de 7 (sete) balanças pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC. sendo 5 (cinco) balanças adultas, com capacidade de até 200 kg, e 2 (duas) balanças pediátricas, com capacidade de até 15 kg, com execução no local e emissão de certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Serviço de calibração rastreável de balança adulta, capacidade até 200 kg, realizado no local, com emissão de certificado individual de calibração rastreável à RBC/INMETRO, podendo incluir, quando necessária, a substituição de peças ou componentes, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação de orçamento específico.	5	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 1.600,00
2	Serviço de calibração rastreável de balança pediátrica, capacidade até 15 kg, realizado no local, com emissão de certificado individual de calibração rastreável à RBC/INMETRO, podendo incluir, quando necessária, a substituição de peças ou componentes, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação de orçamento específico.	2	UNIDADE	R\$320,00	R\$ 640,00
Total Geral:				R\$640,00	R\$ 2.240,00

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- **GLOBAL**

II-VEDADO SUB CONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, considerando as características e quantidades dos serviços necessários.

Para fins de estimativa da contratação, foi adotado o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por unidade, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa junto aos fornecedores do ramo.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC

Local: Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 89818-000, Nova Itaberaba/SC, Rua Frei Liberato, nº 249, Centro, em horário comercial.

A empresa homologada terá prazo de até 10 (dez) dias após a nota de empenho para prestação do serviço.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado o Contrato e posteriormente Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
-----	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Nova Itaberaba, 20 de agosto de 2026.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos
Diretor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em metrologia para prestação de serviço de ensaio/calibração rastreável de **7 (sete) balanças** pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC. sendo **5 (cinco) balanças adultas, com capacidade de até 200 kg, e 2 (duas) balanças pediátricas, com capacidade de até 15 kg**, com execução no local e emissão de certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de calibração rastreável de balança adulta, capacidade até 200 kg, realizado no local, com emissão de certificado individual de calibração rastreável à RBC/INMETRO, podendo incluir, quando necessária, a substituição de peças ou componentes, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação de orçamento específico.	Unidade	05
02	Serviço de calibração rastreável de balança pediátrica, capacidade até 15 kg, realizado no local, com emissão de certificado individual de calibração rastreável à RBC/INMETRO, podendo incluir, quando necessária, a substituição de peças ou componentes, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação de orçamento específico.	Unidade	02

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características e especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A calibração periódica das balanças utilizadas nas unidades de saúde é necessária para garantir a confiabilidade e a exatidão das medições realizadas durante procedimentos clínicos, avaliações antropométricas e acompanhamento nutricional dos pacientes.

A ausência de calibração adequada pode **comprometer a confiabilidade** dos resultados obtidos e, consequentemente, **interferir nas informações utilizadas pelos profissionais de saúde para avaliação e acompanhamento dos pacientes**.

A contratação tem por finalidade assegurar a rastreabilidade metrológica dos equipamentos, mediante realização de ensaio/calibração por empresa especializada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

emissão dos respectivos certificados, contribuindo para a confiabilidade das medições e para a adequada utilização dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação, em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação.

A contratação observará, ainda, os **Decretos Municipais nº 401/2023 e nº 409/2023**, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações diretas promovidas pelo Município de Nova Itaberaba.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, considerando as características e quantidades dos serviços necessários.

4.1. PESQUISA DE MERCADO

FONTE	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC	Pregão Eletrônico PE 6/2025 – Município de Schroeder	R\$ 279,18
Orçamento 1 – fornecedor do ramo	Serviço de calibração de balanças	R\$ 320,00
Orçamento 2 – fornecedor do ramo	Serviço de calibração de balanças	R\$ 592,00

Para fins de estimativa da contratação, foi adotado o valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por unidade**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa junto aos fornecedores do ramo.

4.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calibração de balança adulta e pediátrica, conforme especificações deste Termo de Referência	07	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
TOTAL GERAL	07		R\$ 2.240,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS?

(X) Não

() Sim

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, instrumentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas fontes mantidas pela Administração Pública, quando exigível;

i) Comprovação da existência jurídica da empresa, mediante contrato social, estatuto ou documento equivalente;

j) Declarações exigidas pela legislação aplicável à contratação.

A Administração poderá exigir documentação complementar relativa à qualificação técnica, quando necessária à comprovação da aptidão da empresa para execução do objeto.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC**, durante o horário de expediente da unidade, mediante agendamento prévio com o servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação.

A Contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) realizar a inspeção e identificação dos equipamentos a serem calibrados;
- b) realizar o ensaio/calibração das 5 (cinco) balanças adultas, com capacidade de até 200 kg;
- c) realizar o ensaio/calibração das 2 (duas) balanças pediátricas, com capacidade de até 15 kg;
- d) utilizar padrões e instrumentos de medição adequados e devidamente rastreáveis;
- e) emitir certificado individual de calibração para cada balança submetida ao serviço;
- f) assegurar que os certificados emitidos contenham as informações necessárias à identificação do equipamento, dos procedimentos realizados e da rastreabilidade metrológica;
- g) comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou condição identificada durante a realização dos ensaios que possa interferir no resultado da calibração.

A calibração e os ensaios integram o objeto da contratação. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes para o adequado funcionamento do equipamento, a Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

deverá comunicar previamente a Contratante e apresentar orçamento específico, ficando a realização do serviço e o fornecimento das peças condicionados à prévia autorização da Administração.

Os serviços de ajuste, manutenção, limpeza e substituição de peças ou componentes que não estejam expressamente contemplados no valor da calibração somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da Contratante.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC**, situada na Rua Frei Liberato, nº 249, Centro, Nova Itaberaba/SC.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A execução deverá ocorrer em data previamente agendada com a Contratante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá concluir os serviços e disponibilizar os respectivos certificados de calibração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a realização dos ensaios.

7.3. CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

A Contratada deverá emitir **1 (um) certificado de calibração para cada balança**, totalizando 7 (sete) certificados, contendo identificação do equipamento, resultados obtidos e demais informações pertinentes ao serviço realizado.

Os certificados deverão apresentar rastreabilidade metrológica à **Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada:

- a) executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) realizar a calibração das balanças no local indicado pela Contratante;
- c) utilizar equipamentos, instrumentos e padrões adequados à execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

- d) emitir certificado individual de calibração para cada equipamento;
- e) assegurar a rastreabilidade metrológica dos serviços realizados à **Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO**;
- f) comunicar previamente à Contratante qualquer necessidade de ajuste, manutenção ou substituição de peças ou componentes identificada durante a execução dos serviços, apresentando, quando for o caso, orçamento específico para análise e autorização;
- g) somente realizar serviços adicionais ou substituir peças e componentes mediante **prévia autorização da Contratante**;
- h) comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- i) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências na execução do serviço que sejam de sua responsabilidade;
- j) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
- k) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da contratação;
- l) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na contratação.

8.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) disponibilizar as balanças e o local adequado para realização dos serviços;
- b) providenciar o agendamento da execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- d) fornecer as informações necessárias à adequada identificação dos equipamentos;
- e) verificar a conformidade dos serviços executados e dos certificados emitidos;
- f) rejeitar os serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) solicitar a correção de eventuais falhas ou inconsistências verificadas na execução;



h) analisar os orçamentos apresentados pela Contratada para eventual substituição de peças ou componentes e, quando houver interesse da Administração, autorizar previamente a realização dos serviços adicionais;

i) não autorizar a execução de serviços adicionais ou a substituição de peças sem a correspondente análise e autorização da Administração;

j) efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

k) prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Autorização de Fornecimento

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Nome: Mauro Cesar Ribeiro dos Santos Cargo: Diretor do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal: Nome: Elizangela Neo. Cargo: Enfermeira.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. PRAZOS

Prazo para correção de serviços rejeitados: até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação da Contratante, quando a correção for de responsabilidade da Contratada.

Prazo de recebimento definitivo: até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços e apresentação dos respectivos certificados de calibração, após verificação da conformidade do objeto.

Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a comprovação da regular execução dos serviços e do recebimento definitivo do objeto.

O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso/Dotação: 26070000015



12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**, correspondente à prestação de serviço de calibração rastreável de **7 (sete) balanças**, sendo 5 (cinco) balanças adultas, com capacidade de até 200 kg, e 2 (duas) balanças pediátricas, com capacidade de até 15 kg, incluindo a emissão dos respectivos certificados de calibração rastreáveis à RBC/INMETRO.

Nova Itaberaba/SC, 20 de agosto de 2026.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa